

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência 411/2025

Informações Básicas

|                    |                                    |                           |                           |
|--------------------|------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                               | Editado por               | Atualizado em             |
| 411/2025           | 110001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | JOHN CARLOS BENICIO GOMES | 02/03/2026 15:23 (v 0.11) |
| Status             |                                    |                           |                           |
| ASSINADO           |                                    |                           |                           |

Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 00088.000853/2025-95    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 00088.000853/2025-95)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de licenciamento de conteúdos noticiosos e dados de acompanhamento do ambiente econômico, financeiro e político brasileiro, por meio do produto "Broadcast", de titularidade da Agência Estado S.A, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O serviço compreende o acesso a informações jornalísticas (notícias), análises especializadas e dados em tempo real sobre os mercados nacionais e internacionais.

| GRUPO             | ITEM | DESCRIÇÃO                                    | IDENTIFICAÇÃO CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE DE ASSINATURAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL  | VALOR ANUAL      |
|-------------------|------|----------------------------------------------|----------------------|-------------------|---------------------------|----------------|---------------|------------------|
| 1                 | 1    | Pacote News + Feed Político                  | 10219                | Unidade           | 30                        | R\$ 1.975,89   | R\$ 59.276,70 | R\$ 711.320,40   |
|                   | 2    | Pacote Análises + BM&F + Bovespa + JP Morgan |                      | Unidade           | 4                         | R\$ 3.620,61   | R\$ 14.482,44 | R\$ 173.789,28   |
|                   | 3    | Pacote Análises                              |                      | Unidade           | 4                         | R\$ 2.744,34   | R\$ 10.977,36 | R\$ 131.728,32   |
| VALOR TOTAL ANUAL |      |                                              |                      |                   |                           |                |               | R\$ 1.016.838,00 |

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme as razões relatadas abaixo:

- a) A classificação do presente objeto como **bem e serviço comum** justifica-se pelo fato de que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e descritos mediante especificações usuais de mercado.
- b) A solução 'Broadcast', ofertada pela Agência Estado S.A., consiste em uma plataforma tecnológica padronizada de distribuição de informações financeiras e notícias em tempo real, comercializada sob o modelo de assinatura ou licenciamento de terminais.

Trata-se de uma solução 'de prateleira' (*off-the-shelf*), cujas funcionalidades, bases de dados, requisitos técnicos e métricas de disponibilidade já se encontram previamente estabelecidos, empacotados e amplamente consolidados tanto no mercado privado quanto no setor público.

c) Sendo assim, por não se tratar de um sistema de software desenvolvido sob medida para o órgão, tampouco de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e singular (nos moldes de uma consultoria inédita), o objeto enquadra-se perfeitamente na definição legal de serviço comum. Essa característica permite que a Administração defina a contratação de forma clara, objetiva e sucinta nos artefatos de planejamento, independentemente do fato de sua comercialização ser realizada de forma exclusiva pela detentora da tecnologia."

1.3. O agrupamento dos itens em grupo único justifica-se pela natureza indivisível da solução tecnológica 'Broadcast', onde os módulos de notícias, dados e análises são integrados na mesma plataforma. A separação dos itens comprometeria a integridade da ferramenta e a eficiência da análise econômica pretendida pela Presidência da República.

#### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção comprometeria as atividades finalísticas de assessoria e comunicação estratégica da Presidência, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar nº 199/2025, que demonstrou a inexistência de solução equivalente com o mesmo grau de especialização e capilaridade política, recomendando a continuidade da solução para evitar hiatos informacionais que possam gerar riscos institucionais.

#### **Prazo de vigência**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394411000109-0-000002/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 09/05/2025;

III) Id do item no PCA: 176;

IV) Classe/Grupo: 844 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS;

V) Identificador da Futura Contratação: 110001-36/2026;

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução consiste na prestação de serviços de licenciamento de conteúdos noticiosos e dados em tempo real (**Plataforma Broadcast**), abrangendo o fornecimento de informações jornalísticas, políticas e econômicas especializadas. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas integradas:

3.1.1. Planeamento e Mobilização (Início do Ciclo): O ciclo inicia-se com o provisionamento de 48 (quarenta e oito) acessos individuais, sendo 08 do pacote Broadcast Análises e adicionais e 40 do pacote Broadcast News. Esta etapa envolve a configuração de perfis, a entrega das credenciais de acesso (logins e senhas) e a parametrização dos terminais desktop e dispositivos móveis (iOS e Android) dos utilizadores indicados pela Presidência da República.

3.1.2. Execução Operacional e Entrega de Conteúdo (Fase de Uso): A solução opera em regime de disponibilidade contínua (24/7). O ciclo diário de entrega é marcado pela proatividade, incluindo o envio de 05 (cinco) informativos por e-mail em horários estratégicos (08h30, 09h00, 12h00, 15h00 e 18h00), garantindo que o fluxo de informação acompanhe a abertura e o fecho dos mercados e a agenda política.

3.1.3. Manutenção e Sustentação Técnica: Durante a vigência, o ciclo de vida prevê a manutenção preventiva e corretiva da plataforma SaaS. Inclui a atualização constante das bases de dados (com séries históricas de até 10 anos) e o suporte técnico para garantir 100% de disponibilidade. A Contratada deve realizar a gestão tecnológica para que a interface permaneça compatível com as atualizações dos sistemas operativos utilizados pelo órgão.

3.1.4. Monitorização e Controlo (Gestão do Contrato): A Administração monitoriza o ciclo de vida através da fiscalização técnica, verificando a regularidade dos acessos e a fidedignidade das informações prestadas. Nesta fase, permite-se a substituição dinâmica de utilizadores em caso de rotatividade de assessores e autoridades, garantindo que a licença esteja sempre vinculada a uma necessidade ativa.

3.1.5. Encerramento e Transição (Fim do Ciclo): Ao final de cada período de 12 meses, avalia-se a continuidade da solução. Por se tratar de um serviço de natureza continuada (conforme fundamentado no ETP), o ciclo de vida é estruturado para permitir renovações sucessivas, evitando a perda de histórico de pesquisa e a necessidade de novo treino para os utilizadores, o que assegura a eficiência e a economicidade do processo.

### 3.2. Detalhamento das Licenças:

3.2.1. O Broadcast Profissional é uma plataforma de informações em tempo real que reúne dados, cotações, notícias e análises sobre os principais mercados nacionais e internacionais. A combinação das redações da Agência Estado e do Estadão, juntamente com uma série de parceiros como consultorias especializadas e analistas de mercado trazem informações sobre acontecimentos no Brasil e no Mundo em tempo real com exclusividade para os seus leitores, permitindo um acompanhamento qualificado dos eventos que impactam a volatilidade dos principais setores da economia com uma linguagem objetiva e concisa.

3.2.2. Broadcast Análises: O Pacote Análises contempla cobertura jornalística e analítica dos principais setores da economia nacional e internacional, além do acompanhamento em tempo real dos bastidores da política brasileira através do Feed Político, entre uma cobertura especializada dos tomadores de decisões dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e o monitoramento de assembleias e comissões que tratam dos mais diversos assuntos relevantes a toda sorte de contextos do cenário político e econômico nacional.

3.2.3. Broadcast News: O Pacote News contempla cobertura jornalística dos principais setores da economia nacional e internacional, além do acompanhamento em tempo real dos bastidores da política brasileira, entre uma cobertura especializada dos tomadores de decisões dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e o monitoramento de assembleias e comissões que tratam dos mais diversos assuntos relevantes a toda sorte de contextos do cenário político e econômico nacional.

3.2.4. Feed Político: Noticioso em tempo real, 24 horas por dia, que acompanha o universo político brasileiro com conteúdos produzidos pela equipe de jornalistas do Grupo Estado, colunistas como Vera Magalhães, Marcelo de Moraes e Eliane Cantanhêde além de parceiros especializados, cobrindo os bastidores do Executivo, Legislativo e Judiciário, com os principais acontecimentos do dia.

3.2.5. JP Morgan Risco País: Índice criado pelo Banco J.P. Morgan na década de 1990 que tem por objetivo orientar tomadores de decisão sobre o risco em ambientes de negócios com possibilidades de crise que mede e qualifica a instabilidade de um país analisado em termos políticos, econômicos e financeiros. O cálculo do Risco País leva em consideração uma série de variáveis, principalmente aquelas que trazem uma mensuração dos níveis políticos, econômicos e financeiros de uma nação.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Eficiência Energética e Desmaterialização:** A solução deverá ser prestada prioritariamente de forma remota (SaaS), eliminando a necessidade de instalação de infraestrutura física local adicional (servidores dedicados no órgão) e reduzindo o consumo de energia e refrigeração nos centros de processamento de dados da Administração.

4.1.2. **Redução de Impacto Ambiental (Papel zero):** A Contratada deverá priorizar a disponibilização de manuais, guias de usuário e notas fiscais em formato digital, evitando a impressão de documentos em papel, em conformidade com as políticas de desmaterialização de processos da Administração Pública.

4.1.3. **Responsabilidade Social e Direitos Humanos:** A Contratada deverá declarar que não utiliza mão de obra infantil, não submete trabalhadores a condições análogas às de escravo e que cumpre as normas de acessibilidade digital, garantindo que a plataforma seja utilizável por pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:

4.3.1. A exigência de garantia contratual, prevista como faculdade da Administração Pública, não será aplicada à presente contratação, amparando-se nos princípios da proporcionalidade, da economicidade e na análise do baixo risco financeiro atrelado ao objeto.

4.3.2. A solução 'Broadcast' caracteriza-se como um serviço comum de assinatura e acesso a banco de dados (plataforma tecnológica pronta e de prateleira), sem a necessidade de mobilização de mão de obra nas dependências do órgão, aquisição de insumos complexos ou obras estruturais.

4.3.3. Ademais, o modelo de faturamento dar-se-á por meio de pagamento posterior à efetiva prestação dos serviços (mensalidade após a disponibilização dos acessos). Dessa forma, em eventual caso de falha, interrupção ou inexecução contratual por parte da contratada, a Administração estará resguardada pela simples retenção do pagamento proporcional, não havendo risco de adiantamento de valores ou prejuízo financeiro direto ao Erário que justifique a execução de uma apólice ou caução.

4.3.4. Por fim, a dispensa da garantia contratual evita o repasse de custos indiretos (taxas bancárias, corretagem ou seguros) ao valor final da proposta da Agência Estado S.A., conferindo maior economicidade ao contrato e alinhando-se às boas práticas de gestão de riscos em contratações de assinaturas de bases de dados.

### Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.5 São obrigações do Contratante:

4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

4.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

4.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

4.5.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

4.5.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.5.9.1. A Administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.5.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 dias úteis.

4.5.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

4.5.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

4.5.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.5.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.7.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.7.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.7.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.7.6 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.7.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.7.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.7.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.7.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.7.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.7.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.7.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.7.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 4.7.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.7.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.7.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.7.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.7.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.7.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.7.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.7.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.7.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 4.8. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 4.9. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 4.10. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 4.11. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 4.12. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 4.13. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 4.14. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 4.15. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 4.16. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 4.17. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 4.17.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 4.18. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 4.19. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

#### **5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da assinatura do contrato.
- 5.1.2. Os serviços a serem executados são de natureza continuada, pois a paralisação da atividade da contratada pode implicar em prejuízo à imagem da Presidência da República.
- 5.1.3. Os serviços serão prestados mediante acesso ao software - baixado gratuitamente no portal [www.broadcast.com.br](http://www.broadcast.com.br).
- 5.1.4. A ferramenta de informações se dará pela contratação de licenças de acesso e utilização do conteúdo, mediante *login* e senha pessoais, cuja disponibilização se dará em tempo real compreendendo dados de acompanhamento dos ambientes econômico, financeiro e político, cotações, notícias e análises sobre os principais mercados nacionais e internacionais, bem como uma séria histórica de informações da mesma natureza produzidas nos últimos 10 (dez) anos.
- 5.1.5. Os dados a serem disponibilizados pela plataforma Broadcast referem-se, ainda, à conteúdo de notícias, análises, indicadores macroeconômicos, setoriais, índices de mercado, estudos gráficos, ferramentas como alerta de notícias personalizado e buscas de notícias com uma série de algoritmos.
- 5.1.6. Os conteúdos contemplam cobertura jornalística dos principais setores da economia nacional e internacional, além do acompanhamento em tempo real dos bastidores da política brasileira, entre uma cobertura especializada dos tomadores de decisão dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e o monitoramento de assembleias e comissões que tratam dos mais diversos assuntos relevantes a toda sorte de contextos do cenário político e econômico nacional.
- 5.1.7. Como parte do conteúdo, deverá, ainda, ser elaborado relatório exclusivo com uma síntese completa dos principais eventos e coberturas que foram destaque no contexto político por meio do boletim diário "O Dia na Política".



5.1.8. O acesso ao software se dará por meio de plataformas convencionais '*desktop*' - via *browser* - e dispositivos móveis - *smartphones* e *tablets* - para sistemas operacionais iOS e Android, para os usuários indicados pela Contratante.

5.1.9. Os dados de acompanhamento, escopo do presente objeto, pautam-se nos principais acontecimentos do Brasil e do mundo, mediante combinação das eedações da Agência Estado e do jornal O Estado de S. Paulo, com parceiros como consultorias especializadas e analistas de mercado.

5.1.10. O serviço deverá permitir o acompanhamento qualificado dos eventos sensíveis ao governo que possam impactar a economia e no ambiente político.

5.1.11. Diariamente os usuários receberão 05 (cinco) e-mails, inclusive em feriados e pontos facultativos:

a) o primeiro deles às 8h30 com a "Pauta do Dia", trazendo os temas e agendas que serão destaque durante o dia; e

b) os demais são distribuídos às 9h00, às 12h00, às 15h00 e às 18h00 com um breve *ranking* das 04 notícias que estão movimentando a economia e a política naquele momento.

5.1.12. A disponibilização dos serviços por meio de computadores deverá oferecer versão completa, com todas as possibilidades de ferramentas aos seus usuários, uma vez que disponibiliza todo seu conteúdo por um software. Em celulares e tablets, a versão é mais compacta, dada a limitação dos dispositivos, porém permite acessar boa parte do conteúdo oferecido de qualquer lugar.

5.1.13. Havendo a necessidade de alteração no modelo atual de disponibilização de licenças, as disposições legais e o interesse das partes deverão ser observados, **garantindo-se que, em caso de cancelamento solicitado pela Administração, o valor será pago proporcionalmente aos dias efetivamente utilizados.**

## Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de licenciamento de conteúdo serão prestados de forma remota, por meio de plataforma baseada em nuvem (*Software as a Service* - SaaS), acessível a partir de qualquer localidade com conexão à rede mundial de computadores (internet).

5.3 O acesso à plataforma Broadcast deverá ser garantido em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, de forma ininterrupta, ressalvadas as janelas de manutenção técnica previamente comunicadas.

## Rotinas a serem cumpridas

5.4. A **CONTRATADA** deverá manter o serviço *on-line*, com acesso a plataforma virtual (visualização e manuseio) com disponibilidade do conteúdo noticioso sobre o cenário político do País, em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

5.5. Permitir o acesso por meio de plataformas convencionais '*desktop*' via *browser* e móveis '*smartphones*' e '*tablets*', para sistemas operacionais *IOS* e *Android*, à plataforma, conforme definido no subitem 1.2, por usuários indicados pelo **CONTRATANTE** durante o período de 12 (doze) meses;

5.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso aos conteúdos:

- Notícias, análises e vídeos exclusivos;
- Conteúdos de parceiros especializados;
- Comentários e análises de colunistas da Agência Estado e do jornal O Estado de S. Paulo;
- E aos serviços denominados:
- Político – Noticioso produzido pela equipe de jornalistas do Grupo Estado, dedicada à cobertura do cenário político do Brasil e seus impactos na economia;
- Migalhas – Noticioso das principais decisões do Poder Judiciário;
- Radar Imprensa – Resumo do melhor do noticiário políticos de jornais, sites e blogs;
- Colunistas – Comentários e análises de colunistas Agência Estado e Estadão;

- AE Newspaper – Jornal eletrônico diário exclusivo enviado por e-mail a cada usuário com resumo dos principais fatos do dia, agenda do dia e destaques;
- AE TV – Entrevistas e reportagens com principais líderes da cena política em Brasília;
- Dados de Mercado e Cotações – As cotações das blue chips, câmbio, ouro, petróleo e os índices das principais bolsas de valores do mundo, incluindo Bovespa;

5.7. Possibilitar a busca de notícias veiculadas e o envio de notícias de interesse do usuário, via mensagem eletrônica, de forma direta a partir da plataforma tecnológica.

#### **5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

5.8.1. Quantitativos e Perfis de Acesso: A demanda totaliza 38 (trinta e oito) licenças de uso individual e intransferível, subdivididas em perfis específicos para atender às diferentes frentes de atuação do órgão:

- 08 (oito) Assinaturas do Pacote "Broadcast Análises": Destinadas às autoridades e áreas técnicas de planejamento, incluindo acesso ao JP Morgan Risco País, BM&F Level 1 e Bovespa Level 1, garantindo suporte para análise de cenários macroeconômicos e financeiros.
- 30 (trinta) Assinaturas do Pacote "Broadcast News": Voltadas à assessoria estratégica e comunicação, com foco no monitoramento de bastidores políticos (Feed Político) e cobertura jornalística em tempo real das esferas do Poder.

5.8.2. Essencialidade e Continuidade: Por se tratar de suporte à decisão do Presidente da República e seus assessores imediatos, a demanda caracteriza-se pela necessidade de disponibilidade integral (24/7), exigindo que a plataforma suporte picos de acesso simultâneo sem perda de performance, especialmente durante eventos de alta volatilidade política ou econômica.

5.8.3. Mobilidade e Conectividade: A demanda pressupõe a necessidade de acesso multiplataforma, considerando que os usuários realizam o acompanhamento das notícias tanto em ambiente de gabinete ( *desktop*) quanto em missões oficiais e deslocamentos (dispositivos móveis), exigindo interface otimizada para ambos os cenários.

5.8.4. Curadoria e Tempestividade: A característica central da demanda é o recebimento de informações curadas e validadas, mitigando o risco de *fake news* e garantindo que a informação chegue de forma célere antes da veiculação nos meios de comunicação de massa, conforme os horários de envio dos boletins estratégicos (08h30, 09h00, 12h00, 15h00 e 18h00).

5.8.5. Histórico e Inteligência: A demanda exige a possibilidade de consulta a uma base de dados histórica de 10 anos, característica essencial para a elaboração de estudos comparativos e notas técnicas que subsidiem políticas públicas e discursos oficiais.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **Preposto**

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. *O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.*

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## **Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## **Fiscalização Administrativa**

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no subitem 7.4 deste TR.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. A CONTRATADA deverá atingir a meta de 100% de realização dos serviços constantes neste projeto básico. Caso as metas não sejam alcançadas, a fiscalização fará os cálculos necessários para fixar a faixa de ajuste para pagamento, conforme a seguinte tabela:

| PROPORCIONALIDADE AO ATINGIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS NO IMR |                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                            |
| Finalidade                                                     | Fornecimento de conteúdos noticiosos, contendo informações jornalísticas (notícias) e informações políticas, financeiras e econômicas em tempo real. |
| Meta a cumprir                                                 | Acesso online 24 horas, 7 dias por semana por 12 meses.                                                                                              |
| Instrumento de medição                                         | Constatação formal de ocorrências.                                                                                                                   |
| Forma de acompanhamento                                        | Registro de ocorrências.                                                                                                                             |
| Periodicidade                                                  | Diária, com aferição mensal do resultado                                                                                                             |
| Mecanismo de Cálculo                                           | O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento da meta.                          |
| Início de Vigência                                             | A partir do início da prestação do serviço.                                                                                                          |
| Faixas de ajuste no pagamento                                  | Sem ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura.                                                                                      |
|                                                                | 1 a 5 ocorrências = recebimento de 99,0% da fatura                                                                                                   |
|                                                                | 6 a 10 ocorrências = recebimento de 98% da fatura                                                                                                    |
|                                                                | acima de 10 ocorrências = recebimento de 95% da fatura                                                                                               |
|                                                                |                                                                                                                                                      |
| Sanções                                                        | A existência entre 10 e 20 ocorrências por mês = Penalidade de advertência.                                                                          |
|                                                                | 03 meses consecutivos com a faixa de acima de 20 ocorrências - aplicação de multa com possibilidade de rescisão contratual.                          |

Recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (*cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período correspondente ao mês imediatamente anterior.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (*dias*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2026.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**



7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10 % (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74 , inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que a solução tecnológica 'Broadcast' é de titularidade exclusiva da Agência Estado S.A. (CNPJ nº 62.652.961/0001-38), sendo a única plataforma que integra, de forma nativa e em tempo real, o monitoramento dos bastidores políticos brasileiros (Feed Político), análises macroeconômicas proprietárias e o indicador de Risco País do JP Morgan. Tais características conferem ao objeto uma natureza singular para o suporte à decisão estratégica da Presidência da República, não sendo possível a sua substituição por outros serviços de notícias de mercado sem perda da qualidade técnica, da celeridade informacional e do histórico de dados já consolidado no órgão por meio do Contrato nº 07/2021. Assim, o enquadramento no Art. 74, inciso I, justifica-se pela exclusividade do fornecedor e da solução, conforme será devidamente atestado por carta de exclusividade emitida pelo órgão competente e ratificado pela análise técnica deste Termo de Referência.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimode 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## **Qualificação Técnico-Operacional**

9.30. Considerando tratar-se de aquisição de solução específica (Broadcast) fornecida por representante exclusivo, e diante do histórico de prestação de serviços/fornecimento anterior que atesta a idoneidade técnica da empresa, opta-se pela não exigência de documentos de qualificação técnico-operacional. Entende-se que a exclusividade comercial, aliada à verificação da conformidade do produto às especificações deste TR, é suficiente para assegurar o interesse público, evitando-se o excesso de rigor formal em contratação direta de fornecedor único.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **Documentação complementar para cooperativas**

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.36.6.1. ata de fundação;

9.36.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.36.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.36.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.36.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.36.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.36.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.016.838,00 (Um milhão, dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais.), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União 2026.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

13.1. Não se aplica.

## 14. ANEXO II

14.1. Não se aplica.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOHN CARLOS BENICIO GOMES**

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/03/2026 às 15:23:47.





## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Estudo Técnico Preliminar 199/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 00088.000853/2025-95

**2. Descrição da necessidade**

2.1. As atividades desenvolvidas pela Presidência da República e demais órgãos vinculados repercutem com frequência nos veículos de comunicação, com desdobramentos que podem causar impactos no acompanhamento e na forma de execução de determinadas políticas públicas.

2.2. Neste contexto, o monitoramento permanente de notícias a respeito dos principais temas em voga no País e de assuntos relacionados aos diversos setores produtivos do Brasil, com seus possíveis impactos e desdobramentos, tornam a ferramenta em apreço imprescindível para o posicionamento da Presidência da República junto à sociedade e público de interesse.

2.3. A contratação do licenciamento de conteúdos noticiosos e dados de acompanhamento do ambiente econômico, financeiro e político brasileiro, por meio do produto "Broadcast" de titularidade da Agência Estado S.A., tem por objetivo disponibilizar informações dos principais acontecimentos do Brasil e do mundo às autoridades e aos assessores especiais que diariamente necessitam de conteúdo especializado e de fonte confiável para pautar materiais que serão utilizados para os mais diversos fins, sejam de uso interno ou para veiculação externa à Presidência da República.

2.4. A necessidade de deflagração deste novo processo decorre do iminente encerramento da vigência do Contrato nº 07/2021 (Processo SEI nº 00088.001114/2020-14). Considerando a natureza continuada e essencial do serviço de informações em tempo real, a interrupção do acesso à plataforma comprometeria a celeridade na tomada de decisões e a capacidade de resposta institucional, justificando-se a nova contratação para assegurar a continuidade do fluxo informacional estratégico previsto no Planejamento Estratégico deste órgão.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante              | Responsável            |
|--------------------------------|------------------------|
| Coordenação de Serviços Gerais | Erlandio Leite Paulino |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação****DETALHAMENTO DAS LICENÇAS**

**4.1. Broadcast:** O Broadcast Profissional é uma plataforma de informações em tempo real que reúne dados, cotações, notícias e análises sobre os principais mercados nacionais e internacionais. A combinação das redações da Agência Estado e do Estadão, juntamente com uma série de parceiros como consultorias especializadas e analistas de mercado trazem informações sobre acontecimentos no Brasil e no Mundo em tempo real com exclusividade para os seus leitores, permitindo um acompanhamento qualificado dos eventos que impactam a volatilidade dos principais setores da economia com uma linguagem objetiva e concisa.

**4.2. Broadcast Análises:** O Pacote Análises contempla cobertura jornalística e analítica dos principais setores da economia nacional e internacional, além do acompanhamento em tempo real dos bastidores da política brasileira através do Feed Político, entre uma cobertura especializada dos tomadores de decisões dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e o monitoramento de assembleias e comissões que tratam dos mais diversos assuntos relevantes a toda sorte de contextos do cenário político e econômico nacional.

**4.3. Broadcast News:** O Pacote News contempla cobertura jornalística dos principais setores da economia nacional e internacional, além do acompanhamento em tempo real dos bastidores da política brasileira, entre uma cobertura especializada dos tomadores de decisões dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e o monitoramento de assembleias e comissões que tratam dos mais diversos assuntos relevantes a toda sorte de contextos do cenário político e econômico nacional.

**4.4. Feed Político:** Noticioso em tempo real, 24 horas por dia, que acompanha o universo político brasileiro com conteúdos produzidos pela equipe de jornalistas do Grupo Estado, colunistas como Vera Magalhães, Marcelo de Moraes e Eliane Cantanhêde além de parceiros especializados, cobrindo os bastidores do Executivo, Legislativo e Judiciário, com os principais acontecimentos do dia.

**4.5. JP Morgan Risco País:** Índice criado pelo Banco J.P. Morgan na década de 1990 que tem por objetivo orientar tomadores de decisão sobre o risco em ambientes de negócios com possibilidades de crise que mede e qualifica a instabilidade de um país analisado em termos políticos, econômicos e financeiros. O cálculo do Risco País leva em consideração uma série de variáveis, principalmente aquelas que trazem uma mensuração dos níveis políticos, econômicos e financeiros de uma nação.

## FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.6.1. Os serviços a serem executados são de natureza continuada, pois a paralisação da atividade da contratada pode implicar em prejuízo à imagem da Presidência da República.

4.6.2. Os serviços serão prestados mediante acesso ao software - baixado gratuitamente no portal [www.broadcast.com.br](http://www.broadcast.com.br).

4.6.3. A ferramenta de informações se dará pela contratação de licenças de acesso e utilização do conteúdo, mediante *login* e senha pessoais, cuja disponibilização se dará em tempo real compreendendo dados de acompanhamento dos ambientes econômico, financeiro e político, cotações, notícias e análises sobre os principais mercados nacionais e internacionais, bem como uma séria histórica de informações da mesma natureza produzidas nos últimos 10 (dez) anos.

4.6.4. Os dados a serem disponibilizados pela plataforma Broadcast referem-se, ainda, à conteúdo de notícias, análises, indicadores macroeconômicos, setoriais, índices de mercado, estudos gráficos, ferramentas como alerta de notícias personalizado e buscas de notícias com uma série de algoritmos.

4.6.5. Os conteúdos contemplam cobertura jornalística dos principais setores da economia nacional e internacional, além do acompanhamento em tempo real dos bastidores da política brasileira, entre uma cobertura especializada dos tomadores de decisão dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e o monitoramento de assembleias e comissões que tratam dos mais diversos assuntos relevantes a toda sorte de contextos do cenário político e econômico nacional.

4.6.6. Como parte do conteúdo, deverá, ainda, ser elaborado relatório exclusivo com uma síntese completa dos principais eventos e coberturas que foram destaque no contexto político por meio do boletim diário "O Dia na Política".

4.6.7. O acesso ao software se dará por meio de plataformas convencionais '*desktop*' - via *browser* - e dispositivos móveis - *smartphones* e *tablets* - para sistemas operacionais iOS e Android, conforme definido no subitem 1.2, por usuários indicados pelo durante o período de 12 (doze) meses;

4.6.8. Os dados de acompanhamento, escopo do presente objeto, pautam-se nos principais acontecimentos do Brasil e do mundo, mediante combinação das eedações da Agência Estado e do jornal O Estado de S. Paulo, com parceiros como consultorias especializadas e analistas de mercado.

4.6.9. O serviço deverá permitir o acompanhamento qualificado dos eventos sensíveis ao governo que possam impactar a economia e no ambiente político.

4.6.10. Diariamente os usuários receberão 05 (cinco) e-mails:

- o primeiro deles às 8h30 com a “Pauta do Dia”, trazendo os temas e agendas que serão destaque durante o dia; e
- os demais são distribuídos às 9h00, às 12h00, às 15h00 e às 18h00 com um breve *ranking* das 04 notícias que estão movimentando a economia e a política naquele momento.

4.6.11. A disponibilização dos serviços por meio de computadores deverá oferecer versão completa, com todas as possibilidades de ferramentas aos seus usuários, uma vez que disponibiliza todo seu conteúdo por um software. Em celulares e tablets, a versão é mais compacta, dada a limitação dos dispositivos, porém permite acessar boa parte do conteúdo oferecido de qualquer lugar.

4.6.12. Havendo a necessidade de alteração no modelo atual de disponibilização de licenças, as disposições legais e o interesse das partes deverão ser observados.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Trata-se de objeto oferecido por apenas um fornecedor. A Agência Estado possui exclusividade sobre a plataforma *Broadcast* e que suas ferramentas (como o *Feed Político* com colunistas específicos) são singulares.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na prestação de serviços especializados de informação em tempo real, mediante o licenciamento de uso da plataforma **Broadcast**, de titularidade da Agência Estado S.A.. A solução abrange não apenas o acesso aos dados, mas um ecossistema de suporte à decisão que se estruturará da seguinte forma:

- **Modelo de Acesso e Disponibilidade:** A solução será disponibilizada via modalidade *Software as a Service* (SaaS), acessível por meio de navegadores web (desktop) e aplicativos dedicados para dispositivos móveis (iOS e Android), garantindo que as autoridades e assessores tenham acesso à informação em regime 24/7, independentemente de sua localização geográfica.
- **Gestão de Licenças (Provisionamento):** A contratada deverá fornecer 38 acessos individuais e intransferíveis, configurados conforme os perfis de necessidade da Presidência (Análises, News e Feed Político), permitindo a gestão dinâmica de usuários conforme a rotatividade de assessores e autoridades.
- **Integração e Inteligência de Dados:** A solução permite a integração de dados macroeconômicos e ativos financeiros com ferramentas de produtividade (como planilhas eletrônicas), possibilitando que as áreas técnicas da Presidência da República realizem estudos e projeções baseados em séries históricas de até 10 anos contidas na plataforma.
- **Fluxo Proativo de Informação:** Além do acesso passivo à plataforma, a solução inclui o serviço de “push” de informações via e-mail (Pauta do Dia e Rankings de Notícias), garantindo que os tomadores de decisão sejam alertados sobre eventos críticos nos horários de maior volatilidade do mercado e da política (08h30, 09h00, 12h00, 15h00 e 18h00).
- **Suporte e Sustentação:** A solução compreende o suporte técnico para garantir 100% de disponibilidade mensal, incluindo a manutenção preventiva comunicada previamente e o atendimento para resolução de eventuais problemas de acesso ou configuração de terminais.
- **Continuidade de Negócio:** Por se tratar de uma solução já integrada ao fluxo de trabalho da Presidência da República (em sucessão ao Contrato nº 07/2021), a manutenção da plataforma Broadcast evita a curva de aprendizado e a necessidade de novas adaptações tecnológicas, garantindo a eficiência administrativa e o cumprimento do Planejamento Estratégico institucional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição do quantitativo de licenças para a presente contratação levou em consideração o histórico de utilização do Contrato nº 07/2021 e a atual taxa de ocupação das credenciais disponíveis, fundamentando-se nos seguintes pontos:

7.1.2. Manutenção da Capacidade Atual: Identificou-se que a totalidade das licenças do perfil “News + Feed Político” previstas no Contrato nº 07/2021 encontra-se preenchida e em uso efetivo. O Feed Político consolidou-se como ferramenta primária de monitoramento para assessores e secretários da Presidência da República, em razão de sua exclusividade na cobertura de bastidores dos Três Poderes.

7.1.3. O quantitativo total de 38 (trinta e oito) acessos mostrou-se suficiente e compatível com a estrutura atual da Presidência da República, atendendo integralmente às necessidades informacionais das autoridades e equipes de assessoramento, sem a necessidade de ampliação do número de licenças.

| TEM | DESCRIÇÃO                                    | IDENTIFICAÇÃO CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE DE ASSINATURAS |
|-----|----------------------------------------------|----------------------|-------------------|---------------------------|
| 1   | Pacote News + Feed Político                  | 10219                | Unidade           | 30                        |
| 2   | Pacote Análises + BM&F + Bovespa + JP Morgan |                      | Unidade           | 4                         |
| 3   | Pacote Análises                              |                      | Unidade           | 4                         |

7.1.4. A manutenção do quantitativo atualmente contratado assegura a continuidade do suporte informativo necessário ao desempenho das funções institucionais, evitando descontinuidade dos serviços e a necessidade de deflagração de novos processos de contratação ao longo da vigência contratual, em observância ao princípio da eficiência.

7.1.5. A decisão de manter o mesmo quantitativo de acessos do contrato vigente preserva a vantajosidade econômica da contratação, evitando custos adicionais decorrentes de aditivos contratuais ou de futuras contratações isoladas, além de simplificar a gestão contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor total da contratação está estimado em R\$ 1.016.838,00 (Um milhão, dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais.).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O agrupamento dos itens em grupo único justifica-se pela natureza indivisível da solução tecnológica 'Broadcast', onde os módulos de notícias, dados e análises são integrados na mesma plataforma. A separação dos itens comprometeria a integridade da ferramenta e a eficiência da análise econômica pretendida pela Presidência da República.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes da almejada contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Contratação constante da demanda em tela está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, conforme item constante no Documento de Formalização de Demanda DFD 58/2025 (Sei 7216975).

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a execução desta contratação, busca-se o alcance dos seguintes resultados:

12.1.1. Garantir que o corpo técnico da Presidência da República não dependa de buscas manuais e dispersas em fontes abertas, substituindo-as por um fluxo de dados consolidado e curado, o que resulta em ganho de produtividade.

12.1.2. Possibilitar a produção de respostas institucionais e notas oficiais em tempo real frente a eventos críticos, mitigando o risco de danos à imagem da Presidência por atrasos informacionais.

12.1.3. Fornecer aos assessores e autoridades subsídios técnicos, análises de mercado e dados econômicos precisos que permitam embasar decisões estratégicas de governo em bases sólidas e fontes de alta credibilidade

12.1.4. Utilizar o monitoramento de bastidores (Feed Político) e dados de risco (JP Morgan Risco País) para antecipar tendências e crises potenciais nos cenários político e econômico, permitindo uma atuação proativa em vez de apenas reativa.

12.1.5. Garantir o acesso à série histórica de informações de natureza econômica e política produzidas nos últimos 10 anos, permitindo a realização de estudos comparativos e análises de impacto de longo prazo.

12.1.6. Assegurar que os usuários estratégicos distribuídos no órgão compartilhem da mesma base de dados e métricas, evitando divergências informacionais em materiais de circulação interna ou externa.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente sico para início das atividades desta tipologia de serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Por tratar-se de objeto oferecido apenas em mídias digitais, não haverá impactos ambientais relacionados à contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15. Diante do exposto, declara-se que a contratação é **tecnicamente possível e economicamente vantajosa**, configurando-se como a solução mais adequada para garantir que a Presidência da República disponha de subsídios informacionais de excelência para a condução estratégica do Governo Federal.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOHN CARLOS BENICIO GOMES**

Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 02/03/2026 às 15:20:41.*



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LICENCIAMENTO DE CONTEÚDOS NOTICIOSOS E  
DADOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A  
EMPRESA **AGÊNCIA ESTADO S.A.**

PROCESSO nº 00088.000853/2025-95

CONTRATO Nº /2026

A **UNIÃO** por intermédio da Presidência da República, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, nomeado(a) pela Portaria nº 162, de 01/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, portador da Matrícula Funcional nº 3333101, e a empresa **AGÊNCIA ESTADO S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.652.961/0001-38, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00088.000853/2025-95 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 36/2026, com fulcro no inciso I, do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de licenciamento de conteúdos noticiosos e dados de acompanhamento do ambiente econômico, financeiro e político brasileiro, por meio do produto "Broadcast", de titularidade da Agência Estado S.A, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| GRUPO             | ITEM | DESCRIÇÃO                                    | IDENTIFICAÇÃO CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE DE ASSINATURAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL  | VALOR ANUAL      |
|-------------------|------|----------------------------------------------|----------------------|-------------------|---------------------------|----------------|---------------|------------------|
| 1                 | 1    | Pacote News + Feed Político                  | 10219                | Unidade           | 30                        | R\$ 1.975,89   | R\$ 59.276,70 | R\$ 711.320,40   |
|                   | 2    | Pacote Análises + BM&F + Bovespa + JP Morgan |                      | Unidade           | 4                         | R\$ 3.620,61   | R\$ 14.482,44 | R\$ 173.789,28   |
|                   | 3    | Pacote Análises                              |                      | Unidade           | 4                         | R\$ 2.744,34   | R\$ 10.977,36 | R\$ 131.728,32   |
| VALOR TOTAL ANUAL |      |                                              |                      |                   |                           |                |               | R\$ 1.016.838,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
  - f) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3 A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.016.838,00 (m milhão, dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias

8.1.12. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Efetuar comunicação à Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.7. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
  - 9.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.21. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.23. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.29. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.29.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.30. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.33. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.34. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.35. Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.36. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.37. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.38. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADAS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, ..... de..... de 2026.

Diretor de Recursos Logísticos

Presidência da República

Representante legal da CONTRATADA